



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI
Av. Oliveira Mota, 745 - Fórum - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000
Fone: (43) 3534-3478 - E-mail: jvbe@tjpr.jus.br.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): GEANE LEIDE BATISTA – (CNPJ/MF nº259.101.318-77).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

Pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia 13/07/2026, encerrando-se no dia 13/09/2026, para a venda a quem mais der, preço mínimo estipulado pelo juízo abaixo declinado e conforme r. decisão evento 368.1.

Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas junto ao site: www.jeleiloes.com.br, para decisão judicial. Fica desde já registrado, que a alienação será efetuada pelo preço da avaliação, preço mínimo que ora adoto 50% (cinquenta por cento), mediante pagamento de 25% como entrada e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas da data da aquisição pelo IPCA-E.

PROCESSO: Autos sob o nº 0002393-78.2015.8.16.0153 de **EXECUÇÃO FISCAL** que é exequente **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR** – (CNPJ/MF nº76.968.627/0001-00) e executado **GEANE LEIDE BATISTA** – (CNPJ/MF nº259.101.318-77).

BEM: **"OS DIREITOS que o executado possui** acerca do Imóvel urbano, composto pelo lote de terreno sob nº 05 da quadra E do loteamento denominado Jardim Santa Mônica desta cidade, com área superficial de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua nº 02; pelo lado direito 20,00 metros dividindo com o lote nº 06 da quadra E; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros dividindo com o lote nº 04 da quadra E; e nos fundos mede 10,00 metros dividindo com o lote nº 15 da quadra E, com edificação em alvenaria de tijolos medindo, aproximadamente 73,04 metros quadrados, objeto de **Matrícula sob nº 10.178**, do CRI de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 257.2.

ÔNUS: **R.8/M-10.178 – Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, com saldo devedor no montante de R\$ 43.100,74 (quarente a três mil, cem reais e setenta e quatro centavos), atualizado até março de 2026, conforme informado no evento 344.1, VALOR ESTE QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE;** R.9/M-10.178 – Penhora referente aos presentes autos; R.10/M-10.178 – Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 328.3. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 28 de maio de 2020, conforme Auto de Penhora do evento 133.1.

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: valor dos direitos que o executado detém sob o imóvel no valor de R\$ 120.267,70 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), sendo (valor do imóvel R\$163.368,40 – saldo devedor alienação R\$43.100,74= R\$ 120.267,70 os direitos), conforme laudo de avaliação de evento 257.2, bem como determinação de evento 318.1, item 1, atualizado até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para bens móveis; garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da executada, com endereço na Rua Cidade Do Porto, 51 - Jardim Santa Monica - Santo Antônio Da Platina/PR - CEP: 86.430-000 como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. **Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.** Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizada a remição. Transação, depois de designadas arrematações publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor. Na hipótese de acordo ou remição após a arrematação, o leiloeiro fará jus à comissão integral (5%).

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELA": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **GEANE LEIDE BATISTA – (CNPJ/MF nº259.101.318-77)**, devidamente INTIMADA, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Credor(es) Fiduciário(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/07/2026). Eu, _____, /// **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

DJALMA APARECIDO GASPAR JUNIOR
Juiz de Direito